IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PUBLICADO
Eloje Cristo Sul
Edição 1354
Página 09
Data 29/10/21

LEI Nº 4929/2021

Súmula: Autoriza crédito Especial na importância de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para terceirização de serviços de motorista para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Serviços Rurais e Transporte Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
997	3.3.90.34.00.00	104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017.		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
995	3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.1601.2.141.		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
996	3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	200.000,00
		Total Suplementação:	**360.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de outubro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal